



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1331/2021  
De 15 de outubro de 2021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 1289/2020, de 23 de junho de 2020, e suas alterações.

**Parágrafo 1º** - Incluir-se-a junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Unidade 02.04.01, a Ação 12.361.0009.1.xxx – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escola Clóvis Manfio com valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1306/2020, de 15 de dezembro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

| Codificação              | Especificação da Despesa                        | Valor R\$        |
|--------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                 |                  |
| 02.04                    | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                 |                  |
| 02.04.01                 | MAN. EDUCAÇÃO BÁSICA                            |                  |
| <b>12.361.0009.1.xxx</b> | <b>AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. ESCOLA</b>  |                  |
| Cód. Aplic.              | 110.0000 - Geral                                |                  |
| (xxx) 44.90.52.00        | Equipamentos e Material Permanente (F-01)       | 5.000,00         |
| Cód. Aplic.              | 100.0xxx – Aquisição Mobiliário e Equip. Escola |                  |
| (xxx) 44.90.52.00        | Equipamentos e Material Permanente (F-05)       | 61.000,00        |
|                          | <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>                  | <b>66.000,00</b> |





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**



**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a ser ingressado na Receita 2.4.1.8.05.1.1.00.xx – Mobiliário PAR R\$ 61.000,00.

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme demonstrado no Anexo I.

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar Nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento da despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.

**Art. 5º** - As despesas criadas por esta lei não encontram-se dentre as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de outubro de 2021.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I - EXCESSO E TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso do Exercício - Receitas Correntes - Fonte 01 - Tesouro

| 2021           | jan/21            | fev/21             | mar/21            | abr/21            | mai/21            | jun/21            | jul/21            | ago/21            | set/21           | out/21           | nov/21           | dez/21           | TOTAL               |
|----------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|
| Previsão       | 1.698.954,40      | 1.930.630,00       | 1.509.752,66      | 1.388.122,97      | 1.351.441,00      | 1.511.683,29      | 1.720.191,33      | 1.359.163,52      | 1.314.759,03     | 1.608.214,79     | 1.544.504,00     | 2.368.883,01     | 19.306.300,00       |
| Arrecadado     | 2.001.686,81      | 1.773.853,85       | 1.944.979,70      | 1.586.024,49      | 2.187.319,58      | 1.746.134,99      | 2.020.952,98      | 2.085.404,25      |                  |                  |                  |                  | 15.346.356,65       |
| A arrecadar    |                   |                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   | 1.330.294,04     | 1.626.230,66     | 1.561.789,07     | 2.397.185,51     | 6.915.499,28        |
| <b>Totais:</b> | <b>302.732,41</b> | <b>-156.776,15</b> | <b>435.227,04</b> | <b>197.901,52</b> | <b>835.878,58</b> | <b>234.451,70</b> | <b>300.761,65</b> | <b>726.240,73</b> | <b>15.535,01</b> | <b>18.015,87</b> | <b>17.285,07</b> | <b>28.302,50</b> | <b>2.955.555,93</b> |

Excesso já verificado janeiro a julho/2021 **2.876.417,48**

Obs 1 - O Critério utilizado para cálculo do excesso de arrecadação de janeiro a agosto de 2021, foi o arrecadado subtraindo a previsão de arrecadação mensal.

Obs 2 - O Critério utilizado para cálculo da tendência do excesso, de setembro a dezembro de 2021, foi pelo efetivamente arrecadado de 2020 (coluna "A arrecadar") subtraindo a previsão de 2021.

Cálculo do Excesso de Arrecadação das Receitas Correntes de Fonte 01 - Tesouro

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| Previsão da Receita de Janeiro a agosto de 2021 | 12.469.939,17       |
| Receita Arrecadada de Janeiro a agosto 2021     | 15.346.356,65       |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO</b> | <b>2.876.417,48</b> |

Cálculo da Tendência de Excesso de Arrecadação das Receitas Correntes de Fonte 01 - Tesouro

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| Previsão da Receita de setembro a dezembro de 2021 | 6.836.360,83     |
| Receita a Arrecadar de setembro a dezembro 2021    | 6.915.499,28     |
| <b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>  | <b>79.138,45</b> |

| (+) Excesso verificado              | 2.876.417,48      |
|-------------------------------------|-------------------|
| (-) Excesso utilizado Lei 1321/2021 | 828.000,00        |
| (-) Excesso utilizado PL 020/2021   | 685.000,00        |
| (-) Excesso utilizado Lei 1324/2021 | 75.000,00         |
| (-) Excesso utilizado Lei 1319/2021 | 96.000,00         |
| (-) Excesso utilizado PL 026/2021   | 50.000,00         |
| (-) Excesso utilizado PL 034/2021   | 428.000,00        |
| (-) Excesso utilizado PL 035/2021   | 275.000,00        |
| <b>(=) SALDO</b>                    | <b>439.417,48</b> |

Pedrinhas Paulista/SP, 23 de setembro de 2021

EDSON GOMES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS